

## 1-INTRODUÇÃO

Problemas ambientais e sociais frequentemente são parte da mesma problemática. Os primeiros não estão dissociados da desigualdade social, o que implica, entre outros aspectos, dificultamento de acesso a bens naturais, pressão significativa da alienação do pouco acesso a esses recursos e diferentes formas de contaminação ambiental no espaço das cidades. A transformação dos bens ambientais tem gerado o enriquecimento de uma minoria quantidade de pessoas em detrimento de muitas outras, o que acirra as preexistentes distorções de classe, raça e gênero. Essas situações alteram a existência de milhões de pessoas enquanto a percepção dos problemas socioambientais continua sendo atribuída aos mesmos atores, sugerindo dupla punição dos mais vulneráveis ou, com mais precisão, dos mais vulnerabilizados/as.

A problemática ambiental, sua associação com os problemas sociais e a intensificação da degradação ambiental, conforme se deseja demonstrar, apresenta recorte muito evidente de gênero e raça. O problema fundamenta-se, portanto, em refletir o contexto da disputa de narrativas sobre o valor dos saberes de mulheres de comunidades tradicionais e de como a desvalorização desse conhecimento e formas de viver são faces de racismo ambiental levados à cidade. Observa-se com atenção especial o papel das mulheres, especialmente de comunidades tradicionais. Um dos aspectos compreende a dificuldade de consolidação do protagonismo dessas comunidades para efetivar seus direitos territoriais e a firmeza da resistência na proteção desses saberes mesmo em contexto urbano. Como objetivo central deste artigo, busca-se demonstrar a possibilidade de trazer percepções sobre o conhecimento em geral protegido pelas mulheres dessas comunidades com ataques tanto internos como externos. Deseja-se discutir algumas determinações materiais e políticas na esfera ambiental por meio da relação entre as visões de mercadoria e valor com a formação social específica das populações e culturas vulnerabilizadas nas cidades. Considerando que o racismo é relação social dotada de materialidade e historicidade, compreende elemento constitutivo e estrutural do estado brasileiro contemporâneo.

Para desenvolver a base teórica do artigo, servimo-nos da produção intelectual das mulheres negras em suas diversas experiências. A visão escolhida contempla classe social, capitalismo e trabalho, sem perder de vista o sentido que em que se compreende a interseccionalidade. Como categoria produtora o feminismo negro aponta caminhos e direcionamentos para compreender o mundo a partir de perspectiva não hegemônica. O

pensamento feminista negro, ao se caracterizar como teoria social crítica, viabiliza pressupostos teóricos para análise das práticas sociais, a fim de viabilizar o entendimento da matriz de dominação. O pensamento feminista negro, amparado na interseccionalidade de raça, gênero e classe como ferramenta metodológica de análise, fornece elementos para reflexão específica do impacto das nuances do racismo ambiental no Brasil e em suas relações diversificadas nas cidades.

O sistema de opressão que o Brasil vive vem sendo a tônica de parte significativa da pressão ambiental, em especial como falso dilema crescimento *versus* sobrevivência, presente em diversas discussões sobre criação e manutenção de planos diretores. No corrente artigo busca-se traçar diálogo entre as pressões ambientais do crescimento capitalista, o racismo; e como ele atinge, sobretudo, as mulheres, quando se discute sustentabilidade.

O fato de terem nascido, crescido e se desenvolvido culturas e complexidades brasileiras fez nascer, crescer e desenvolver processos de apagamento no Brasil, encobertos ou diminuídos pela manta europeizante de parte de seu povo. Esse panorama é um dos fatores que sustentam o discurso de poder infeccionado de eugenia, racismos e exclusão e que se convertem na reprodução de discursos epistemicidas, como citado, e seu entranhamento nas instâncias de poder brasileiras e na limitação profunda relativa à visão do desenvolvimento das cidades.

## **2 POVOS TRADICIONAIS NO BRASIL E RACISMO AMBIENTAL LEVADO ÀS CIDADES.**

Em nosso ensino eurocentrado, não é comum que estudantes brasileiros e brasileiras saibam de forma ampla a maneira com que o país foi ocupado, para além dos projetos de colonização considerados oficiais. Frequentemente invisibilizadas, afastadas ou ignoradas pelo Estado, as comunidades tradicionais criaram modos de vida específicos, lentamente enraizados, e desenvolveram relações especiais e simbióticas com seu território. Durante muito tempo, esse desinteresse e mesmo rechaço do estado facilitou sua sobrevivência por algumas ocasiões, principalmente para permanecerem em terras consideradas inóspitas ou pouco atraentes para muitos. Com os fenômenos de conurbação e mesmo gentrificação hoje, muitas delas sofrem ataques reiterados cujo foco inicial pelo território se expande para ataque sistêmico a seus modos de viver e fazer. As histórias de violência, ameaças e conflitos são

muitas vezes patrocinadas pela expansão da fronteira agropecuária, somada a especulações imobiliárias e mesmo engendradas pelos governos federal e estaduais.

Comunidades tradicionais e suas culturas ancestrais são a representação atual da sociobiodiversidade, além de serem guardiãs e guardiões do patrimônio ecológico e cultural não apenas das regiões que ocupam, mas por onde transitam e se deslocam. A Constituição da República de 1988 identifica como povos e comunidades tradicionais os “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Embora indígenas também sejam identificados como povos tradicionais, a denominação *povos originários* e, preferencialmente, a identificação da própria etnia, mais de duzentas no Brasil, são indicadas. Outras comunidades tradicionais identificadas são as comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos ribeirinhos, povos ciganos, comunidades de fundo e fecho de pasto e diversas outras que, entre outras características, desenvolvem atividades tradicionais de extrativismo, artesanato e agricultura familiar. Essas atividades relacionam-se de forma poderosa com o território, o qual compreende um espaço necessário para reprodução cultural, social e econômica dessas comunidades. Esses territórios carregam a anamnese de significantes emocionais, materiais e culturais que compõem a identidade da comunidade. O desenvolvimento sustentável, com uso de recursos naturais de forma equilibrada, e a percepção do princípio intergeracional de forma marcante também as caracteriza. Os territórios que ocupam costumam ser dos locais mais preservados do Brasil.

Isso, notadamente, vem gerando conflito com o neoliberalismo reinante nas últimas décadas no Brasil. Layza Rocha Soares contribui para bem delinear o tema nesta breve análise (SOARES 2020:62-3):

As manifestações e acordos internacionais em prol da problemática ambiental aumentaram nas últimas cinco décadas. Em 1972, ocorreu a primeira grande manifestação internacional que alertou os países a inserirem a temática do meio ambiente no centro de suas políticas públicas – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. Na década de 1980, criou-se a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) das Nações Unidas, a qual elaborou o Relatório Brundtland, em 1987, e definiu o conceito de desenvolvimento sustentável (muito controverso) como sendo “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (CMMAD, 1991, p. 46).

Em 1992, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima é criada na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, com o objetivo de operacionalizar um acordo entre os países participantes para estabilizar as emissões de gases do efeito estufa na atmosfera. Um dos resultados da Convenção do Clima foi o Protocolo de Quioto, que estabeleceu metas para as nações que o assinaram em 1997.

Em 2009, após a eclosão da crise financeira de 2007/2008, a “Iniciativa Economia Verde”, liderada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), é proposta para os países (especialmente, as economias ‘emergentes’) retomarem o crescimento econômico com inclusão social e sustentabilidade ambiental, ou seja, com economia de baixo carbono, investimentos em tecnologias mais limpas e uso mais eficiente de recursos naturais.

Ponto importante de sua fala atinge exatamente o conceito de desenvolvimento sustentável, que oferece exemplos adequados para sua compreensão, ao notar a chamada mercantilização da poluição e de outros ativos naturais, em situações como o mercado de derivativos para crédito de carbono, fundos de investimentos sustentáveis, fundo de índices de baixo carbono, entre outros. Outra visão certa é a observação do aprofundamento da contradição entre crescimento do país e bem-estar de seus cidadãos e cidadãs: “[...] em 2002, 53% da população argentina se encontrava abaixo da linha da pobreza (dos quais 24% estava em situação de indigência) ao mesmo tempo em que o país era o maior produtor de grãos per capita do mundo. Enquanto a população tinha problemas de fome e desnutrição, o agronegócio do país lograva um novo recorde de exportação [...]” (SOARES 2020:64).

O foco na produção de *commodities*, a monoprodução e a ocupação dos territórios constituem o lugar na última classe reservado aos países latino-americanos. O resultado é sentido no aminguamento de nossa diversidade de recursos naturais, na liberação indiscriminada de agroquímicos com resultados desastrosos nas frutas locais, em animais e em processos produtivos artesanais, a contaminação do solo e de lençóis freáticos, o aumento substancial do trabalho análogo à escravidão, agravado pelas frequentes tentativas de invalidação das listas de pessoas e empresas autuadas por essa infração, além da violência contra comunidades tradicionais.

O argumento de que o crescimento econômico seria capaz de aspergir benesses sobre toda a sociedade caminha a largos e distantes passos da realidade, em especial da realidade ambiental.

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) instituída por meio do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, afirmava buscar promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com destaque para o reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos

territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. Tal percepção procuraria promover respeito a suas formas de organização e identidade próprias. Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)<sup>1</sup> formalmente coordenava a execução dessa política. Diariamente, contudo, percebe-se o esvaziamento de poder com o esfacelamento democrático brasileiro, ao invisibilizar e enfraquecer tais espaços de deliberação e controle social. Esse conselho foi extinto pelo Presidente Jair Bolsonaro, por meio do Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019, o qual extinguiu todos os colegiados criados por decretos, atos normativos inferiores a decreto e ato de outro colegiado, exceto aqueles previstos em lei.

Dentro desse espectro e para muito além dele, o racismo ambiental instala-se e, como se demonstrará, afeta especialmente as mulheres e as frequentes guardiãs desse conhecimento em suas comunidades. Sofrem pressões internas e externas sobre essa tarefa. A construção perene dessa invisibilidade e menosprezo das comunidades tradicionais não é orgânica ou acidental, pois consiste em projeto traduzido por movimento intencional que atua no espaçamento da perceptibilidade, por exemplo, da relação entre terra e território.

A atual degradação do ambiente ocorre de forma muito intrincada com o modo de exploração da atividade econômica na percepção de ganhos de curtíssimo prazo, em evidente violação de princípios intergeracionais. Vão além: violam o respeito entre povos e outras formas de construir a relação com o ambiente. A sociedade a cada dia diminui seus recursos de forma ilimitada, a despeito de os ecossistemas terem os limites que qualquer força natural possui. Ainda que a destruição ambiental constitua característica do sistema capitalista, é inegável que o complexo de transformações neoliberais se acelerou a partir da década de 1970 e avolumou de forma incontestável as violações ambientais. Desconhecer o equilíbrio necessário ao processo produtivo, isolar-se da indispensável relação com a natureza e perder a perspectiva dos múltiplos saberes ambientais tem sido a tônica da contemporaneidade, infelizmente.

A proteção constitucional, com a finalidade de proteger os povos e comunidades tradicionais do país inclui, naturalmente, suas práticas e modos de fazer, produzir e viver. Estes fatores ligam-se intrinsecamente à sobrevivência, identidade e referências desses povos. Também é significativo que a Constituição reconheça nossa identidade nacional como

---

<sup>1</sup> A Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) foi criada por Decreto de 27 de dezembro de 2004, modificado por Decreto de 13 de julho de 2006. O Decreto 8.750, de 9 de maio de 2016, revogou ambos e instituiu o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT).

pluriétnica, multicultural e multifacetada, o que, ao menos em tese, preveria inclusão das formas de viver e de conduzirem-se as comunidades tradicionais brasileiras. A relação que desenvolvem com o território vai muito além de uma exploração produtiva, mas frequentemente corresponde à sua própria identidade cultural e de criação de alianças sociais. Em diversos pontos é diversa do que tradicionalmente as comunidades comuns estabelecem com suas localidades. Como bem explicou Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Subprocuradora-Geral da República, os territórios físicos onde estão esses grupos constituem espaços simbólicos de identidade, de produção e reprodução cultural, não sendo, portanto, algo exterior à identidade, mas a ela imanente.

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), marco internacional na compreensão dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais, da qual o Brasil também é signatário só reforça esta visão:

#### Artigo 13

1. Ao aplicarem as disposições desta parte da Convenção, os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, ou com ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação.
2. A utilização do termo “terras” nos Artigos 15 e 16 deverá incluir o conceito de territórios, o que abrange a totalidade do hábitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma.

#### Artigo 14

1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.
2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.
3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.

Observe-se que a Convenção 169 da OIT deixa clara a essencialidade do território para existência e reprodução dos povos e comunidades tradicionais. Isto porque, repetimos, a forma de relacionar-se com o território é forma decisiva de sobrevivência e manutenção de identidade que se definem precisamente a partir de uma forma peculiar de relação com a cultura, modos de fazer, de ensinar, de viver e sua relação com o território.

Lélia Gonzalez (GONZALEZ, 1988, p. 15) observa em sua análise sobre as sociedades americanas, não é difícil visualizar o que se encontra reservado aos sobreviventes da diáspora

que em tanto se identifica atualmente a condição das comunidades tradicionais. Com base nos desdobramentos articulados em raça e gênero, Gonzalez aponta com acuidade elementos que permitem compreender a limitação do alcance de uma abordagem em direitos humanos que ignore tais aspectos.

Herdeiras históricas das ideologias de classificação social (racial e sexual), assim como das técnicas jurídicas e administrativas das metrópoles ibéricas, as sociedades latino-americanas não podiam deixar de se caracterizarem como hierárquicas. Racialmente estratificadas, apresentam uma espécie de continuum de cor que se manifesta num verdadeiro arco-íris classificatório (no Brasil, por exemplo, existem mais de cem denominações para designar a cor das pessoas). Neste quadro, se torne desnecessária a segregação entre mestiços, indígenas e negros, pois as hierarquias garantem a superioridade dos brancos como grupo dominante. Desse modo, a afirmação de que somos todos iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e indígenas na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças a sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento, tão bem analisada por cientistas brasileiros. Transmitida pelos meios de comunicação de massa e pelos sistemas ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores da cultura ocidental branca são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca comprova a sua eficácia e os efeitos de desintegração violenta, de fragmentação da identidade étnica por ele produzidos, o desejo de embranquecer (de “limpar o sangue” como se diz no Brasil), é internalizado com a conseqüente negação da própria raça e da própria cultura.

Não é por acaso que as comunidades tradicionais e suas formas de relação fortaleçam a crença racista da superioridade de brancas e brancos como grupo que determina adequadamente a forma “correta” do fazer e relacionar-se com o território, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável nas extremamente diversas cidades de nosso enorme país. Essa falsa igualdade diante da lei desmorona-se diante de situações que notadamente pressionam interna e externamente situações recalcitrantes e recorrentes de racismo ambiental nas cidades.

### **3 OS SABERES FEMININOS TRADICIONAIS DIANTE DA SUSTENTABILIDADE**

Uma práxis feminista na esfera ambiental é consequência da compreensão do pensamento feminista como posicionamento político-cultural, que exige ruptura com padrões de hierarquização e de opressão de indivíduos, uma vez que as mudanças das sociedades se fazem a partir das mulheres conscientes de seu posicionamento político e das consequências de suas ações, dentro e fora das comunidades tradicionais.

Se o ser humano não é um indivíduo abstratamente considerado, mas uma pessoa cuja identidade também recebe os impactos de seus laços culturais, tradições, valores, nas

comunidades tradicionais essa ligação orgânica entre membros e membras, sobretudo alimentada por mulheres, assume uma importância comunitária que se funde com a própria sobrevivência da história coletiva da comunidade. O corte e a erosão contínua infligida pelo racismo ambiental e pela desintegração do valor dos saberes tradicionais, no ataque ao meio ambiente cultural que agregam, provocam sofrimento intenso e desorientação de diáspora sobre integrantes, bastante diferente das comunidades comuns já ambientadas no capitalismo de massas. Grande parte das comunidades tradicionais só conseguiu permanecer até os dias atuais porque viveram décadas de isolamento em regiões onde não estiveram sujeitas à sistemática expropriação de seus territórios. Muitas vivem até hoje distantes da presença estatal, com grande desconhecimento das normas jurídicas que protegem suas formas de criar, fazer e viver.

Nesse contexto, o papel das mulheres, frequentemente condutoras e matriarcas da cultura e da coesão das comunidades tem um aspecto profundo de resistência, como exemplo para as demais meninas e para a comunidade como um todo. Na coletividade, ela não se encontra restringida de forma violenta aos papéis que lhes vem sendo impostos, bem desenhados por Gonzalez.

A autora brasileira aborda três papéis atribuídos às mulheres negras na sociedade brasileira. A “nega ativa”, glamourizada durante os festejos de carnaval como a mulata exportação, disponível aos mais ousados “sonhos” e manifestações de desejos em torno de seus atributos físicos por ocasião das festas de momo; a doméstica, “a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas”(GONZALEZ, 1984, p.230); e a mãe preta, encarregada de cuidar dos filhos dos outros em detrimento do abandono ou da impossibilidade de cuidar dos seus próprios. As imagens abordadas por Lélia Gonzalez são desdobramentos do mito da democracia racial, que exerce sobre toda a população brasileira a função alienante de negar o racismo, mas que recai com mais força, gerando os impactos mais concretos sobre a população negra. E, nesse caso, a violência perpetrada pelo mito da democracia racial recai com mais peso sobre os ombros das mulheres negras, submetidas aos “efeitos da terrível culpabilidade branca” (GONZALEZ, 1984, p. 231).

O espaço de resistência alimentado pelos territórios das comunidades tradicionais permite ir além, muito além das gaiolas determinadas pela sociedade colonizadora. Nas palavras de Tatiana Cavalcante de Oliveira Botosso essas desigualdades são o que estrutura a matriz da desigualdade social nos países latino americanos:



Na América Latina, as desigualdades raciais, étnicas e de gênero se constituem em eixos que estruturam a matriz da desigualdade social. E configuram uma lacuna estrutural de reconhecimento, autonomia, bem-estar, o exercício dos direitos das mulheres em relação aos homens, dos povos afrodescendentes e indígenas em relação ao restante da população, interagindo com as desigualdades territoriais e manifestando-se em diferentes etapas do ciclo da vida (BOTOSSO, 2019, p. 93)

O elemento racial combinado com o sexual resultam na agudização das situações de opressão, conforme dispõe a autora, ao afirmar que:

Ser mulher negra é sofrer com o racismo e o sexismo que definem as relações de poder e subalternidade perpetuadas desde a colonização. As opiniões raciais e sexistas impõem para a maioria das mulheres negras uma grande dificuldade de ascensão social, o que também acarreta uma opressão de classe. Apesar desses sistemas opressivos, também existe uma resistência das mulheres negras de maneira individual e coletiva (BOTOSSO, 2019, p. 102)

Ante a invisibilidade atribuída às contribuições da população negra e, especificamente, das mulheres negras no que diz respeito ao enfrentamento e resistências às históricas situações de opressão, floresce o real sentido da coesão com que atuam na luta pelos territórios e na cola ancestral onde na preservação do meio ambiente cultural da comunidade contribuem ao longo do tempo para construir a resistência.

Aqui percebemos, além da apropriação desses saberes, já discutida, outros três aspectos visíveis: o silenciamento das comunidades nas denúncias das violências e prejuízos sofridos como um todo, sendo o primeiro. E num segundo aspecto, o silenciamento das mulheres destas comunidades como representantes destas, tanto externamente pela mídia, por exemplo, como internamente, fruto do machismo.

Um exemplo do segundo aspecto foi demonstrado na pesquisa “Vozes Silenciadas – A cobertura da mídia sobre o derramamento de petróleo na costa brasileira”, lançada em junho deste ano pelo Intervozes, em média 60% das fontes ouvidas pela imprensa nacional em matérias constituíram apenas autoridades públicas. Meramente 5% das pessoas ouvidas foram moradoras e moradores de territórios tradicionais pesqueiros e outras comunidades impactadas. A referência ou nomeação de “pescadores/as” e “marisqueiros/as” foi quase que apagada dos títulos dos jornais. Dos dezesseis títulos de “O Globo” reunidos, zero referência às palavras “pescadores”, “pescadoras”, “marisqueiros” ou “marisqueiras”. No jornal Folha de S.Paulo, dos 55 títulos listados, aparecem em apenas três. O Estado de S. Paulo, por sua vez, abordou o vazamento do petróleo em 31 títulos. Apenas um deles aludiu as categorias dos

trabalhadores/as atingidos/as<sup>2</sup>. O estudo mostrou que o apagamento e silenciamento é ainda maior quando se trata das mulheres. Nas capas dos periódicos analisados, apenas uma vez nomeou as mulheres de territórios atingidos, numa referência a “marisqueiras”. A realidade enfrentada por mulheres de povos e comunidades tradicionais apossadas por megaprojetos de desenvolvimento e conflitos socioambientais, sufocadas pelo racismo estrutural, tendo seu direito à comunicação negado, tampouco é exclusiva do Brasil.

Maria Aparecida Mendes observa em sua tese de Mestrado em Sustentabilidade Junto a Povos e Terras Tradicionais, citando Sueli Carneiro que podemos afirmar que, em uma sociedade capitalista fundada com base no sistema patriarcal, os negros, as mulheres e as crianças são as maiores vítimas dos desdobramentos das desigualdades sociais. Observa Mendes (2019,p.49):

Sueli Carneiro (2003) aponta que as mulheres em geral lutam para combater as violações de direitos que se manifestam através da violência doméstica e da desigualdade salarial entre homens e mulheres, entretanto, ela afirma que, para as mulheres negras, os desafios se tornam bem maiores, inclusive no interior do movimento feminista, haja vista a necessidade de lutar também pelo reconhecimento étnico-racial, com demandas específicas que, ao não serem consideradas, contribuem para a manutenção da injustiça social.

Ainda no segundo aspecto, portanto, mas no silenciamento interno, os conflitos internos fomentados pelo Estado e por corporações e empresas invadem os territórios ancestralmente ocupados e minam por dentro centenas de agrupamentos familiares. As mulheres, que guardam conhecimentos, saberes, formas de fazer e a historicidade, ainda que participem ativamente das lutas em defesa dos interesses comunitários, por vezes ocupam espaços apenas internos proporcionando formas de controle, justificadas inclusive pela vulnerabilização que a evidência causaria, pela possibilidade de exposição a ameaças e assassinatos. Soma-se, porém, além da violência do racismo estrutural e ambiental, a violência doméstica, conforme elenca Mendes em uma das narrativas de sua pesquisa: “Essa mulher que sofre violências diversas, além de ser violentada pelo Estado, pelos grandes empreendimentos que chegam no costeiro de pesca e de mariscagem, além de ser violentada na negação dos seus direitos, ela sofre muito do processo de violência doméstica”. E como já levantado por Lélia Gonzales, a lógica patriarcal se expande para sabotar o protagonismo das mulheres inclusive dentro dos movimentos sociais. O silenciamento em relação ao papel exercido pela mulher nos processos de luta ou de decisão política é um fato. Mendes trata também do aspecto do silenciamento interno quando recorda que homens têm maior destaque

---

2 <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/mulheres-de-povos-e-comunidades-tradicionais-quebram-o-silencio-da-midia/>

como lideranças, principalmente nos espaços institucionalizados como coordenação de associações e outras instâncias. Vai além: narra, pela voz de suas entrevistadas, que parte das ideias que os homens apresentam como sendo deles, muitas vezes são absorvidas das mulheres:

...os homens ficavam como protagonistas, mas na verdade [...] iam para as reuniões fazer seus discursos lindo, bonito e maravilhoso. Mas na casa, fazendo o almoço, fazendo o café, que eles conversavam, as mulheres iam dando as dicas, fazendo as reflexões e eles acatavam aquilo lá das mulher e levavam para as reuniões como se fosse palavras deles, mas na verdade, eram das mulheres.” (Relato oral de Ceuci, concedido à autora em abril de 2018) (2019, p.66)

Existe um interesse socialmente construído para invisibilizar as ações desenvolvidas pelas mulheres em várias áreas, como sabemos, e a entrevistada demonstra como uma das formas pelas quais os homens se apropriam das ideias das mulheres faz com que ao mesmo tempo inviabilizem suas participações nos espaços e momentos de decisões. Seus saberes, portanto, servem para unir as comunidades, passar adiante a resistência, tradição, constitui um forte aliado, inclusive para serem apropriados por empresas, corporações...e infelizmente até dentro da própria comunidade, para reduzir-lhes a oportunidade mais franca de liderança.

A migração coercitiva e violenta para as Américas que marcou parte significativa das chamadas comunidades tradicionais, em especial as comunidades quilombolas no Brasil tem demonstrado que as mulheres lutam insistentemente contra um sistema capitalista que oprime a população negra, como reforça Angela Davis (1996). Essas pressões esgotantes externas, como defendemos, enfrentam uma soma indesejada: diversas formas de violência dentro de suas comunidades, que paradoxalmente necessitam e se sustentam da ancestralidade e da força delas. Lamentavelmente o sistema colonizador apresenta seu espectro capitalista e opressor de gênero, onde com uma frequência indesejável, oprimidos se tornam agressores.

O silenciamento das mulheres, dentro e fora das comunidades tradicionais, tanto quando buscam a proteção, partilha e reconhecimento externo dos saberes que carregam, tristemente em alguns casos soma-se ao silenciamento interno ao não se reconhecer seus conhecimentos cruciais e importância nos papéis de liderança nas comunidades tradicionais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A criação do *podcast* “Ondas da Resistência”, criado com o intuito de contar histórias e dar voz a pescadoras, pescadores, marisqueiras, quilombolas, indígenas e trabalhadoras rurais que vêm enfrentando os impactos do vazamento de petróleo, agravados pela crise sanitária da Covid-19 é uma lufada de esperança na discussão da publicização e valorização

do protagonismo e dos saberes. A ideia é coordenada pelo Intervezes, com o apoio da Fundação Heinrich Boll e a parceria do Movimento de Pequenos Agricultores (MPA), Articulação Nacional de Pescadoras (ANP), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP), Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste (MMTR-NE), Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada (IRPAA), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Carrapicho Virtual, Escola das Águas e da Associação Brasileira de Rádios Comunitárias (Abraço).

Por sua vez, no Dia Internacional de Luta da Mulher Negra Latinoamericana e Caribenha e o Dia Nacional Tereza de Benguela, foi realizada a live “Comunicação e Mulheres Negras na América Latina”, que contou com as presenças de Maryellen Crisóstomo, jornalista, quilombola, executiva da CONAQ; Leonor Soares, jornalista, diretora do sindicato de jornalistas do DF; Alana Vieira, comunicadora afroperuana e feminista, com experiência em comunicação política, ativista e sócia da Anistia Internacional Peru; e Vilma Almendra, indígena nasa-misak do Cauca na Colômbia, integrante do coletivo Pueblos en Camino. São iniciativas como estas que ressaltam o compromisso com a diáspora negra transnacional, reafirmando e comprometendo-se com princípios ontológicos africanos, sobretudo reconhecendo devidamente as mulheres negras como guardiãs desses saberes e merecedoras de protagonismo.

A proposta, insistência e resistência para construção de conteúdos e práticas sobre territórios com a finalidade de acolher e difundir as vozes e saberes das mulheres e seu justo espaço é urgente na percepção da sustentabilidade. Construir novas bases epistemológicas democráticas e inclusivas e reescrever a história pelo avesso da moldura dos eternos quadros que glorificam os colonizadores do saber não exige apenas beber em outras fontes acadêmicas, mas compreender e reconhecer outras formas de saberes, tendo o cuidado para atentar para as situações de apropriação e silenciamento externo e interno das mulheres. Requer questionar o quanto, mesmo usando novas bases epistemológicas, nos encontramos arraigados e arraigadas em conceitos prejudiciais e ultrapassados (muitos destes provenientes desse mesmo berço reconhecido e bafejado – o que só reafirma que erros também são transmitidos sob o manto da perfectibilidade).

É preciso refletir sobre o enfrentamento de um desafio: como se lida com as intangibilidades dos direitos calcados em necessidades coletivas e que sobrecarrega

determinadas membras daquele coletivo na salvaguarda destes? O nosso sistema jurídico consegue admitir que direitos coletivos e intangíveis sejam considerados bens jurídicos, uma das dificuldades que ainda persiste é a adequada identificação de seus titulares. Ora, o integrante de um patrimônio individual apresenta valoração razoavelmente simples ou popularizada: direitos imateriais de caráter pessoal, direitos autorais, por exemplo, danos morais, se concretizam e tem entre seus desafios comezinhos os problemas de arbitramento, de valoração prática processual; mas o que dizer daqueles bens que não integram um inventário pessoal, um patrimônio individual? Direitos coletivos, como o direito à educação, moradia ou alimentação digna podem até ter concretizações finais individuais, contudo enfrentam desafios práticos mais vinculados à ineficiência estatal, teorias de reserva do possível ou escafandros justificatórios de ordem material. Neste contexto o que dizer dos direitos coletivos que não se realizam individualmente como finalidade e cujas violações não estão afetas à patrimônios individuais, ainda que atinjam mais agudamente algumas pessoas que outras dentro de toda uma coletividade prejudicada? Encontram-se nessas circunstâncias inúmeros casos, como violações a patrimônios culturais, ambientais ou o mau uso da propriedade, por exemplo, que atacam a sustentabilidade. Mais: como está o preparo intelectual e a qualidade das discussões alimentada entre as pessoas que operam o Direito no Brasil? Que construção de pensamento tem ocorrido de forma a ampliar ou a restringir o conhecimento e as reflexões sobre sustentabilidade, racismo ambiental, recorte de gênero?

O prejuízo acadêmico e à construção do pensamento brasileiro trazido pela hierarquização do conhecimento europeu requer a desconstrução desta realidade para uma real compreensão de sustentabilidade Mas, por sua vez, que não termine por reproduzir seu modo de operar e práticas negativas patriarcais já identificadas. Reconhecer e respeitar as experiências vivenciadas pelas mulheres tanto nos territórios em que se encontrem como nas cidades e diásporas, por experiências de resistência visando a continuidade e (re)existência negras é o que desejamos construir para que cada trajetória possa ressignificar os caminhos para uma educação decolonial e libertadora que nos permita uma relação de trocas reais e aprendizado para muito além do atual, numa perspectiva justa, livre e sustentável com todos os territórios brasileiros.

## REFERÊNCIAS

BOTOSSO, Tatiana Cavalcante de Oliveira. A articulação do feminismo negro na América Latina e Caribe: décadas de 1980 e 1990. In: LIMA, Emanuel Fonseca (org.) *et al.* **Ensaio sobre racismo**: pensamento de fronteira. São Paulo: Balão, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em <<https://bit.ly/1bJY1GL>> ou <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>; acesso em 15 mar. 2023.

BRASIL. Decreto 8.750, de 9 de maio de 2016. Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em <<https://is.gd/Dec8750>> ou <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20)>. Acesso em 14 mar. 2023.

BRASIL. Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Disponível em <<https://is.gd/Dec9759>> ou <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137350](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137350)>. Acesso em 15 abril. 2023.

BRASIL. Decreto de 27 de dezembro de 2004. Cria a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais e dá outras providências. Disponível em <<https://is.gd/Jur0048>> ou <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Dnn/Dnn10408.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Dnn/Dnn10408.htm)>. Acesso em 14 abril. 2023.

BRASIL. Decreto de 13 de julho de 2006. Altera a denominação, competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais e dá outras providências. Disponível em <<https://is.gd/Jur0047>> ou <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10884.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10884.htm)>. Acesso em 14 abril. 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Revista Estudos Avançados – Eletrônica -, n. 17, p. 117 – 132, 2003. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/revista>. Acesso em: 14 abril. 2023

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. 1988. Disponível em: [www.circulopalmarino.org.br](http://www.circulopalmarino.org.br). Acesso em 14 abril. 2023.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**; Rio de Janeiro, n. 92-93, jan./jun. 1988.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223 – 244.

MACHADO, Bárbara Araújo. Articulando utopias: algumas possibilidades do encontro entre feminismo negro e o marxismo da reprodução social. **Lutas Sociais**, São Paulo, vol. 22, n.40, p. 23-35, jan./jun. 2018. Disponível em <https://is.gd/Div0156> ou <https://revistas.pucsp.br/ls/article/view/46647>. Acesso em 22 abril. 2023

SOARES, Layza Rocha. O neoliberalismo e sua impossibilidade de solucionar os problemas ambientais. **Revista Fim do Mundo**, n. 2, maio/ago. 2020. p. 62-63. Disponível em <https://is.gd/Div0157> ou <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/RFM/article/download/10284/6442/>. Acesso em 14 abril. 2023

SOUZA FILHO, Carlos Marés. Antropologia ou Direito? Crítica a autosuficiência do Direito. **Hilea: Revista de Direito Ambiental da Amazônia**. a. 7, n. 13, jul./dez. 2009; a. 8, n. 14, jan./jun. 2010. p. 17-32. Disponível em <https://is.gd/Div0158> ou <http://www.pos.uea.edu.br/data/area/hilea/download/2-1.pdf>. Acesso em 21 abril. 2023.